



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração

DECRETO Nº 6023, de 13 de novembro de 2025.

EMENTA: APROVA O DESMEMBRAMENTO E REMEMBRAMENTO DOS LOTES URBANOS.

O Prefeito do Município de Marilândia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 64, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.043, de 21 de novembro, e Lei Federal nº 6.766/79, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento e remembramento de 02 (dois) lotes urbanos da empresa **ALC Empreendimentos Ltda**, inscrito no CNPJ sob nº 50.122.687/0001-06, conforme documentos constantes no Processo nº 6993/2025, conforme descritas abaixo:

ÁREA / PROPRIEDADE	ÁREA ATUAL	TRANSPORTE	ÁREA FINAL
Lote 01 = 332,51 m ² Matr. 1091	332,51 m ²	55,49 m ²	388,00 m ²
Lote 02 = 305,64 m ² Matr. 1248	305,64 m ²		250,15 m ²

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia, 13 de novembro de 2025.

Assinado digitalmente por AUGUSTO ASTORI
FERREIRA:122.***.***.*** Data: 13/11/2025 13:31:58

Augusto Astori Ferreira
Prefeito Municipal

Data de Publicação

Registrada na SEMADI
Da P.M.M.
Em, 13/11/2025.

O PRESENTE ATO FOI FIXADO NESTA
PREFEITURA DE MARILÂNDIA - ES
EM, 13/11/2025

SERVIDOR

Gilmara Passamani Pereira
Gerente de Administração
e Controle de Contratos
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Assinado por GISELI ROSALINO DIAS TOZZI 073.***.***.***
MUNICIPIO DE MARILANDIA
13/11/2025 13:28:14

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA
CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
EM, 13/11/2025

SERVIDOR

Fabiana Croskopp Bastos
Chefe do Setor Legislativo